



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 198, de 11 de março de 2019

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 07/2019, e considerando o disposto no Processo nº 937/2019,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** como Gestor Titular e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE** e o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA** para atuarem, em conjunto ou separadamente, na contratação da empresa JUDAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA EPP, objeto do processo em epígrafe;

II – DESIGNAR o Coordenador do Núcleo de Manutenção, **ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA**, para atuar como Fiscal da Execução Técnica da mencionada contratação e o Coordenador do Setor de Central de Serviços de Manutenção, **RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO**, como respectivo Substituto;

III – DESIGNAR o Coordenador do Setor de Distribuição dos Feitos das Varas do Cariri, **OVÍDIO ALENCAR ARARIPE CARIRI**, para atuar como Fiscal da Execução Local e o Técnico Judiciário – Área Administrativa – Especialidade Transporte, **MANOEL JOÃO RODRIGUES**, como respectivo Substituto;

IV – DESIGNAR a Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Iguatu, **MARA TACÍDIA CAVALCANTE ASSUNÇÃO BEZERRA**, para atuar como Fiscal da Execução Local em Iguatu e a Assistente de Juiz, **NARA GISELE FERNANDES DE AMORIM**, como respectiva Substituta;

V – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que



a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990;
VI – REVOGAR as Portarias TRT7.DG nºs. 31/2017 e 259/2017.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2679, 11 mar. 2019.
Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2.